



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

MPF - PR-RN

Fls. 148

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2011, Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR na PRRN e nas PRMs de Caicó e Mossoró, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a Empresa GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 40.986.937/0001-00, estabelecida na Rua Almino Afonso, 40, Ribeira, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio gerente FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 870273, emitida pela SSP/RN, nº do CPF 230.950.914-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.000554/2011-31, referente ao Pregão 05/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR**, para exercerem suas atividades na Sede e Anexo da Procuradoria da República No Estado do Rio Grande do Norte e nas PRMs de Caicó e Mossoró, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato 12/2011, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos que segue:

O Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, de **22/11/2012 a 21/05/2013**, ou até a conclusão de um novo processo licitatório, no caso de este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica do Programa de Trabalho n.º 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, serão emitidas Notas de Empenho à conta especificada nesta Cláusula.

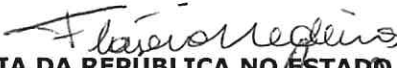


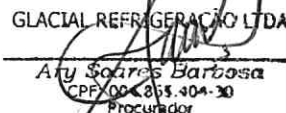
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

Natal (RN), 06 de novembro de 2012.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Flávia Cristina de Medeiros Lucas – Coordenadora de Administração Substituta


GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA

Ary Soares Barbosa
CPF 004.265.404-30
Procurador

GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA

 Francisco Assis de Oliveira – Sócio Gerente


CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO
Gestor Contratual Substituto

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 06 de novembro de 2012.


FÁBIO NESI VENZON
Procurador-Chefe da PR/RN